



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM N° 007/2022 AD REFERENDUM DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO), distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty, e o Septuagésimo Sexto Informe Técnico – 78^a Pauta de Distribuição.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 (PNO) vigente, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação;

Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

Considerando o Comunicado de Risco N° 05: Notificação de caso confirmado da variante para SARS-CoV-2 – Ômicron (B.1.1.529) no Estado do Amazonas, do dia 17/01/2021, certificando que do total de amostras sequenciadas no período de 31/12/2021 a 08/01/2022, 93% (547/589) são da VOC Ômicron (BA. 1-like);

Considerando a Nota Técnica nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que ressalta a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas COVID-19;

Considerando a NOTA TÉCNICA N° 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que orienta sobre a administração de dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos;

Considerando a NOTA TÉCNICA N° 003/2022-FVS_RCP/SES-AM, que orienta a redução do intervalo da 2^a dose para as pessoas que já receberam a primeira doses, a partir de 12 anos e/ou ainda não iniciaram o esquema vacinal;

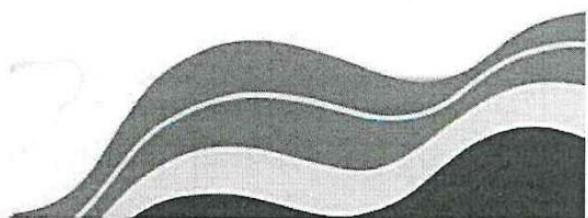
Considerando o atual estágio da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Amazonas, que já realizou a distribuição de 100% das doses para a primeira e segunda doses destinadas à população na faixa etária acima de 12 anos;

Considerando que o público estimado pelo Ministério da Saúde para o recebimento da dose de reforço está associado aos que completaram o esquema básico preconizado na Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19;

Considerando que o planejamento para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19, ocorre de forma programada e demanda um grande esforço logístico na maioria dos

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de
Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

municípios, para que seja dada a sua continuidade, e por consequente, avançar nas coberturas vacinais;

Considerando a necessidade de ampliação das coberturas vacinais de primeira, segunda dose e a melhoria na adesão à estratégia da dose de reforço;

Considerando o **Septuagésimo Sexto Informe Técnico – 78ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19**, com orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional contra a COVID-19. Distribuição imediata de **163.800 doses da vacina Pfizer/Comirnaty**, destinadas para doses de reforço à população a partir de 18 anos de idade apta a receber a dose, e estará condicionada ao planejamento dos municípios com a finalidade de evitar perdas de imunobiológicos, no estado do Amazonas;

Considerando processo **01.02.017306.000421/2022-00** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO)**, distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty. e o Septuagésimo Sexto Informe Técnico – 78ª Pauta de Distribuição.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anoar Abdul Samad, para vacinação de reforço da população a partir de 18 anos de idade com a vacina Pfizer/Comirnaty, dando continuidade ao **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de janeiro de 2022.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmartony Oliveira Firma
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 007/2022 AD REFERENDUM datada de 21 de janeiro de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de
Saúde

